

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (CGC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As presentes Condições Gerais de Contratação (doravante denominadas “Contrato”, “Condições” ou “CGC”) aplicam-se a toda e qualquer contratação de produto ou serviço (conjuntamente denominados “Serviços”) oferecido por SESAME HR, conforme versão vigente à época da contratação.

Na hipótese de haver contrato ou acordo específico celebrado com a SESAME HR relativo aos mesmos Serviços objeto da contratação, os termos e condições desse instrumento prevalecerão sobre as disposições contidas nestas CGC.

A SESAME HR reserva-se o direito de alterar, a qualquer tempo, quaisquer disposições das presentes CGC, devendo comunicar previamente o Cliente. As atualizações também poderão ser disponibilizadas nos sites mantidos por SESAME HR.

As presentes CGC aplicam-se de maneira complementar às Condições Específicas que regem individualmente cada um dos Serviços fornecidos por SESAME HR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTIDADE CONTRATADA

A entidade com a qual será celebrado o presente Contrato será determinada conforme a localidade da contratação dos Serviços, da seguinte forma:

I – Caso os Serviços sejam contratados a partir do México: HROSESAMEX SA DE CV, com sede na Calle Sócrates 141, Piso 2, Polanco II Sección, Miguel Hidalgo, Cidade do México, México, inscrita no RFC sob o nº HRO2305265Y7;

II – Caso os Serviços sejam contratados a partir de outros países, exceto México e Brasil: SESAME LABS, S.L., com sede na Calle de la Travesía, s/n, Base nº 1, 46024 Valência, Espanha, inscrita no Registro Comercial de Valência, Tomo 9938, Livro 7220, Folha 87, folha V.164478, Inscrição 1^a, NIF B98719818;

III – Caso os Serviços sejam contratados a partir do Brasil: SESAME BRASIL GESTÃO INTELIGENTE DIGITAL LTDA, com sede na Avenida Ibirapuera, nº 2120, Conjunto 134, Indianópolis, São Paulo – SP, CEP 04028-001, inscrita no CNPJ sob o nº 57.751.941/0001-84.

Para fins de recebimento de reclamações, considerar-se-á o endereço da sede da SESAME HR, conforme indicado nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES

As definições a seguir se aplicam tanto às presentes Condições Gerais de Contratação

quanto às Condições Específicas aplicáveis:

SESAME HR: A entidade definida na Cláusula Segunda – Da Entidade Contratada.

SERVIÇOS: Qualquer produto ou serviço oferecido e comercializado por SESAME HR.

CLIENTE: Qualquer pessoa física ou jurídica, ou entidade de outra natureza, que contrate qualquer dos Serviços oferecidos por SESAME HR.

USUÁRIO AUTORIZADO: Indivíduos que mantenham vínculo contratual com o Cliente e utilizem qualquer dos Serviços.

PREÇO: Os valores devidos pelo Cliente à SESAME HR pela prestação de quaisquer dos Serviços contratados.

CONTA: Combinação de nome de usuário e senha necessária para autenticação de acesso aos Serviços contratados pelo Cliente, sendo tal acesso concedido ao próprio Cliente e aos Usuários Autorizados.

FILIAL: Para SESAME HR, qualquer empresa sobre a qual detenha, direta ou indiretamente, 50% ou mais dos direitos de voto. Para o Cliente, qualquer empresa sobre a qual sua holding final detenha ou controle, direta ou indiretamente, 50% ou mais das ações com direito de voto.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: As condições contratuais aplicáveis a cada um dos Serviços de forma individualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DA VIGÊNCIA

O Cliente obriga-se ao pagamento do Preço de forma pontual e na forma pactuada, ficando a SESAME HR autorizada a suspender a prestação dos Serviços e a exigir o pagamento dos valores devidos em caso de inadimplemento das obrigações pecuniárias por parte do Cliente.

O Preço aplicável será aquele vigente no site da SESAME HR no momento da contratação dos Serviços, ressalvada a aplicação de eventuais descontos previamente acordados entre SESAME HR e o Cliente. A SESAME HR poderá, a seu exclusivo critério, alterar o Preço divulgado em seus sites.

Eventuais alterações de Preço serão comunicadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista para sua entrada em vigor, sendo assegurado ao Cliente o direito de cancelar o Serviço, caso não concorde com as novas condições, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes da referida data de vigência.

Na ausência de comunicação de cancelamento no prazo acima estipulado, considerar-se-á aceita a alteração, e o novo Preço será aplicado 60 (sessenta) dias corridos após a notificação. Caso o último dia do referido prazo não coincida com o primeiro dia do mês,

este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia do mês subsequente, para fins de contagem de mês completo.

A vigência das presentes Condições Gerais de Contratação perdurará desde sua aceitação pelo Cliente até o cancelamento total de todos os Serviços contratados.

As alterações no PREÇO decorrentes do aumento do número de USUÁRIOS AUTORIZADOS serão aplicadas no momento em que ocorrer a referida ampliação, em relação à parte proporcional restante do período de vigência do SERVIÇO em que se realiza tal ampliação. Esta ampliação será considerada para o cálculo dos USUÁRIOS AUTORIZADOS na fatura de renovação dos SERVIÇOS. No caso de redução do número de USUÁRIOS AUTORIZADOS, o novo número de USUÁRIOS AUTORIZADOS será utilizado para calcular o valor da fatura de renovação. Durante o período do SERVIÇO, não serão efetuados reembolsos nem ajustes proporcionais pela redução de USUÁRIOS AUTORIZADOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

É facultado ao Cliente rescindir o Contrato, observando-se que o cancelamento não ensejará qualquer reembolso dos valores já pagos à SESAME HR. A rescisão contratual deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da próxima fatura.

O cancelamento poderá ser realizado pelo Cliente por meio do painel de sua Conta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Dos Direitos de Utilização

A SESAME HR concede ao Cliente e aos Usuários Autorizados uma licença de uso pessoal, não exclusiva, intransferível e inalienável, sem direito à sublicença, para utilizar os Serviços contratados, em âmbito mundial, durante a vigência das presentes Condições Gerais de Contratação e suas respectivas renovações, exclusivamente para os fins de sua atividade profissional, mediante o pagamento do Preço.

II – Das Restrições de Utilização

É vedado ao Cliente:

- a) realizar engenharia reversa, descompilar, desmontar, ou tentar obter ou derivar o código-fonte, algoritmos, ideias subjacentes, formatos de arquivo ou APIs não públicas dos Serviços, bem como traduzir, modificar ou criar obras derivadas dos Serviços ou de qualquer parte destes, salvo se expressamente permitido por norma legal aplicável;
- b) copiar, reproduzir, emprestar, vender, alugar, sublicenciar, emitir, distribuir, editar, transferir a terceiros ou permitir o acesso a quaisquer dos Serviços, ou adaptá-los, no todo

- ou em parte, de qualquer forma;
- c) utilizar os Serviços em benefício de terceiros;
- d) utilizar os Serviços para fins comerciais ou integrá-los em produto ou serviço fornecido a terceiros;
- e) burlar, modificar, remover, apagar, alterar ou manipular, de qualquer forma, tecnologia ou programas de segurança, criptografia ou equivalentes que integrem os Serviços;
- f) acessar ou utilizar os Serviços com a finalidade de realizar análise concorrencial ou desenvolver produto ou serviço concorrente ou similar;
- g) utilizar os Serviços para fins ilegais ou não autorizados pela SESAME HR, incluindo o envio de comunicações não solicitadas (spam);
- h) criar, compilar, transmitir, armazenar, utilizar ou processar dados por meio dos Serviços que violem a legislação vigente ou infrinjam direitos de propriedade intelectual ou quaisquer outros direitos de terceiros;
- i) introduzir ou disseminar conteúdo ou software malicioso (vírus, malware) que possa comprometer os sistemas de SESAME HR, de seus fornecedores de tecnologia ou de terceiros;
- j) incentivar, permitir ou auxiliar terceiros a realizar qualquer das condutas descritas acima.

III – Das Atualizações e Novas Versões

As atualizações e versões subsequentes dos Serviços fornecidas ao Cliente durante a vigência das presentes Condições Gerais de Contratação e das Condições Específicas de cada Serviço estarão igualmente sujeitas aos mesmos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO TÉCNICO

I – Do Suporte Técnico

A SESAME HR prestará suporte técnico aos Clientes por meio de formulário e chat disponíveis em <http://app.sesametime.com/>, durante o horário comercial da SESAME HR, com o objetivo de esclarecer dúvidas, identificar e corrigir eventuais falhas relativas aos Serviços contratados. Em caso de indisponibilidade da plataforma, será disponibilizado formulário de suporte no HelpCenter.

Durante a vigência dos Serviços, o Cliente autoriza expressamente que a SESAME HR, por meio de sua equipe técnica e mediante solicitação prévia, acesse as Contas dos Usuários Autorizados ou do próprio Cliente, com a finalidade de adotar as medidas necessárias para a resolução de dúvidas ou incidentes relacionados à prestação dos Serviços.

II – Da Disponibilidade dos Serviços

A SESAME HR envidará esforços comercialmente razoáveis para assegurar uma taxa mínima de disponibilidade dos Serviços de 98% (noventa e oito por cento), bem como para comunicar previamente ao Cliente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, as manutenções programadas que impactem o uso dos Serviços durante o horário comercial. Em situações de urgência, tal prazo poderá ser reduzido a critério da SESAME HR.

III – Da Manutenção das Contas

Conta de Usuário Autorizado: Caso o Cliente apenas desative, sem excluir, uma Conta de Usuário Autorizado, a SESAME HR reserva-se o direito de realizar a exclusão definitiva da referida Conta a qualquer tempo, independentemente de notificação prévia ao Cliente.

Conta do Cliente: Caso o Cliente cancele todos os Serviços contratados, ou na hipótese de cancelamento por parte da SESAME HR motivado por inadimplemento das obrigações previstas nestas Condições Gerais de Contratação e/ou nas Condições Específicas aplicáveis — incluindo o não pagamento do Preço nos prazos ajustados, a ausência de cadastro de método de pagamento válido ou o término do período experimental —, a SESAME HR procederá ao bloqueio da Conta do Cliente pelo prazo de 1 (um) mês. Após esse período, a Conta poderá ser definitivamente excluída, sem necessidade de qualquer notificação ao Cliente.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACESSO À CONTA

O Cliente e os Usuários Autorizados deverão manter sob sigilo e em segurança as senhas de acesso às respectivas Contas. A SESAME HR não poderá ser responsabilizada, sob nenhuma hipótese, por perdas de dados ou danos decorrentes do descumprimento dessa obrigação de segurança.

I – Das Restrições

Fica expressamente vedado:

i. Compartilhar uma única Conta entre múltiplos Usuários Autorizados; ii.

Criar Contas por meio de bots ou qualquer outro processo automatizado.

O Cliente será o único responsável por todas as ações realizadas e por todos os dados inseridos nos Serviços pelos Usuários Autorizados vinculados à sua Conta.

II – Da Gestão das Contas

O Cliente compromete-se a bloquear ou desativar imediatamente a Conta de qualquer Usuário Autorizado nas seguintes hipóteses:

i. Ocorrência de suspensão ou término do vínculo contratual entre o Cliente e o respectivo Usuário Autorizado;

ii. Indícios de uso indevido das credenciais de acesso por parte do Usuário Autorizado.

Caso a SESAME HR tome conhecimento de que um Usuário Autorizado se enquadra em qualquer das hipóteses supramencionadas, poderá suspender, de forma temporária ou definitiva, o acesso à respectiva Conta. Nesta hipótese, a SESAME HR comunicará ao Cliente a infração identificada e a medida adotada em relação à Conta do referido Usuário Autorizado.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL I – Dos

Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial Relativos aos Serviços

A SESAME HR manterá sua condição de titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual e industrial sobre os componentes que integram os Serviços, bem como sobre qualquer desenvolvimento, aprimoramento, atualização ou obra derivada resultante da execução das presentes Condições Gerais de Contratação.

Estão compreendidos nesses direitos todos os dados, códigos-fonte e objeto, scripts, designs, conceitos, aplicações, textos, imagens, documentações correlatas, cópias, modificações, documentos derivados (em sua totalidade ou em parte), bem como os respectivos direitos autorais, patentes, marcas, segredos comerciais e demais direitos de propriedade, os quais permanecerão de titularidade exclusiva da SESAME HR e/ou de seus licenciantes, não sendo transmitidos ao Cliente sob nenhuma hipótese.

II – Dos Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial do Cliente

Os direitos, títulos e interesses relativos às bases de dados, marcas, nomes comerciais e logotipos do Cliente, bem como quaisquer direitos incidentes sobre seu sistema informático, permanecerão sob a titularidade do próprio Cliente.

O Cliente autoriza expressamente a SESAME HR a utilizar sua marca e nome comercial nos portais eletrônicos de titularidade da SESAME HR, exclusivamente para fins publicitários e promocionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

I – Definição de Informação Confidencial

Para os fins deste Contrato, entende-se como “Informação Confidencial” toda e qualquer informação ou material revelado verbalmente ou por escrito, rotulado ou identificado como confidencial, ou que, pela sua natureza, de forma razoável, deva ser compreendido como tal, fornecido por uma das Partes à outra em razão das presentes Condições, incluindo, mas não se limitando a, informações relativas aos sistemas informáticos, à arquitetura de sistemas atuais ou futuros das Partes, hardware, software, os próprios Serviços, a Documentação, as Bases de Dados, os métodos de processamento e os métodos operacionais.

II – Exceções à Confidencialidade

- A obrigação de confidencialidade não se aplicará às informações que:
- a) já forem de domínio público na data de sua divulgação à Parte receptora;
 - b) venham a se tornar públicas por meio legítimo e sem violação deste Contrato, após sua divulgação à Parte receptora;
 - c) já estiverem na posse da Parte receptora, de forma legítima, isentas de qualquer obrigação de confidencialidade no momento da divulgação;
 - d) forem comunicadas à Parte receptora por terceiros que detenham legitimamente o direito de divulgá-las, após a data da divulgação.

III – Do Dever de Confidencialidade

As Partes obrigam-se a não utilizar, revelar, copiar, publicar, explorar, difundir ou distribuir a Informação Confidencial da outra Parte, tampouco permitir que essa informação seja divulgada ou explorada por terceiros, salvo mediante consentimento prévio e expresso, por escrito, da Parte reveladora, e sempre que necessário para o cumprimento das obrigações ou exercício dos direitos previstos neste Contrato.

As Partes comprometem-se a empregar, na proteção da Informação Confidencial recebida, o mesmo grau de diligência que utilizam para resguardar suas próprias informações confidenciais, nunca inferior ao padrão razoável.

A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor por prazo indeterminado e será estendida aos empregados, representantes, bem como a consultores externos contratados pelas Partes em relação ao presente Contrato.

IV – Da Possibilidade de Divulgação da Informação Confidencial

A Informação Confidencial poderá ser revelada nas seguintes hipóteses:

- a) em atendimento a ordem judicial ou determinação de autoridade competente, ou quando exigido por lei, devendo a Parte reveladora ser previamente notificada por escrito e a divulgação ser realizada da forma mais restrita possível;
- b) a empregados, representantes ou consultores externos da Parte receptora, exclusivamente quando necessário para o cumprimento deste Contrato e nos limites do estritamente necessário;
- c) mediante autorização expressa e por escrito da Parte titular da Informação Confidencial.

V – Do Descumprimento da Obrigaçāo de Confidencialidade

O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula, bem como a prática de atos dolosos ou culposos por qualquer das Partes, seus empregados ou dirigentes, conferirá à Parte prejudicada o direito de pleitear judicialmente a reparação por perdas e danos, diretos ou indiretos, inclusive perante terceiros, abrangendo custos com honorários advocatícios, despesas judiciais e extrajudiciais, bem como indenização integral pelos prejuízos sofridos

em razão do descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I – Dos Dados Pessoais das Partes Contratantes

Os dados pessoais da Parte aderente às presentes Condições Gerais de Contratação, bem como os dados pessoais de seus representantes, prepostos e colaboradores indicados para fins de comunicação e notificação, serão tratados pela outra Parte exclusivamente com a finalidade de viabilizar a gestão e a execução da relação contratual.

Tais dados serão conservados enquanto perdurar a relação contratual e, após sua extinção, somente pelo período necessário para cumprimento de obrigações legais, fiscais e administrativas aplicáveis às Partes.

A base legal que fundamenta o referido tratamento é a necessidade para execução do presente Contrato. Os dados pessoais não serão compartilhados ou transferidos a terceiros, salvo para aqueles cuja atuação seja essencial à execução do presente Contrato (tais como fornecedores de tecnologia e prestadores de serviço) ou para o cumprimento de obrigações legais (como órgãos públicos, auditores, instituições financeiras e seguradoras, quando aplicável).

II – Disposições Adicionais para Clientes Sujeitos ao RGPD

Na hipótese de contratação com Clientes sujeitos ao Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (RGPD), havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais com fornecedores sediados fora do Espaço Econômico Europeu, as Partes comprometem-se a assegurar que tais fornecedores estejam em conformidade com as garantias exigidas pela legislação aplicável à proteção de dados.

As Partes poderão exercer seus direitos de acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação e portabilidade mediante solicitação enviada ao endereço constante neste Contrato ou ao e-mail: legal@sesametime.com, com indicação clara do direito que se pretende exercer.

As Partes reconhecem mutuamente que possuem o direito de apresentar reclamações perante a Agência Espanhola de Proteção de Dados (www.aepd.es/en), sem prejuízo do compromisso de envidar os melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer controvérsia envolvendo dados pessoais.

III – Da Base de Dados Inserida pelo Cliente

O tratamento dos dados pessoais contidos na Base de Dados eventualmente inserida pelo Cliente e processada pela SESAME HR em razão da execução dos Serviços será regido por instrumento contratual próprio, a ser celebrado entre as Partes, na forma de Acordo de Subtratamento de Dados, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

I – Da Garantia de Titularidade

A SESAME HR declara e garante ao Cliente que é titular ou detentora legítima de todos os direitos de propriedade intelectual e industrial necessários para a oferta e prestação dos Serviços objeto do presente Contrato.

II – Das Exclusões de Garantia

Ressalvado o disposto no item anterior, os Serviços são fornecidos “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM” e “conforme disponíveis”, sendo expressamente excluída qualquer outra forma de garantia, explícita ou implícita, incluindo, mas não se limitando, às garantias de desempenho, disponibilidade contínua, não infração de direitos, comerciabilidade ou adequação a determinada finalidade.

Esta exclusão não prejudica a observância de garantias obrigatórias previstas em legislação específica, quando aplicável.

O Cliente reconhece ser o único responsável pelos resultados obtidos por meio da utilização dos Serviços e de suas funcionalidades. Não serão admitidas reclamações baseadas em características ou especificações que, a critério exclusivo do Cliente, os Serviços deveriam conter, mas que não tenham sido previamente acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Da Limitação de Responsabilidade

O Cliente compromete-se a indenizar e isentar a SESAME HR de qualquer responsabilidade decorrente de reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, diretas ou indiretas, incidentais ou consequentes, propostas por terceiros, bem como de quaisquer custos, obrigações, prejuízos, acordos ou encargos oriundos da má utilização dos Serviços ou da violação das disposições previstas nestas Condições Gerais de Contratação.

A SESAME HR não será, igualmente, responsável por perdas, danos ou reclamações resultantes da utilização, pelo Cliente ou por Usuários Autorizados, de produtos, serviços, softwares ou websites de terceiros, acessados por meio de links ou conexões disponibilizadas nos Serviços ou nos portais de SESAME HR.

II – Dos Danos Indiretos

Salvo se diversamente disposto por norma legal imperativa, a SESAME HR não será responsável, em nenhuma hipótese, perante o Cliente por danos indiretos, lucros cessantes, perdas de dados ou informações, falhas de segurança, interrupções na operação, custos com atrasos ou qualquer outro dano especial, incidental ou consequente, ainda que previamente advertida sobre a possibilidade de sua ocorrência.

III – Da Responsabilidade Máxima

A responsabilidade total e acumulada da SESAME HR, em razão de qualquer reclamação baseada nas presentes Condições Gerais de Contratação ou nas Condições Específicas aplicáveis, seja por inadimplemento, violação de garantias, negligência ou qualquer outro fundamento, limitar-se-á exclusivamente aos danos diretos, até o valor proporcional às quantias pagas ou a pagar pelo Cliente à SESAME HR nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da reclamação.

Nenhuma cláusula do presente Contrato excluirá ou limitará a responsabilidade das Partes nas hipóteses em que tal exclusão ou limitação seja vedada por lei.

IV – Da Força Maior

Nenhuma das Partes será responsabilizada por descumprimento de obrigações contratuais quando este decorrer de eventos de força maior ou caso fortuito, isto é, fatos ou circunstâncias alheias ao controle razoável da Parte afetada, e que não tenham podido ser evitados ou superados mediante diligência razoável, incluindo, mas não se limitando, a incêndios, enchentes, greves, conflitos trabalhistas, guerras (declaradas ou não), embargos, bloqueios, restrições legais, motins, insurreições ou atos regulatórios de autoridades governamentais.

V – Do Cumprimento Legal

O Cliente será o único e exclusivo responsável pelo integral cumprimento das legislações e normas aplicáveis às suas atividades, na jurisdição em que atua. A contratação dos Serviços não implica, em qualquer hipótese, a garantia de conformidade legal. Os Serviços fornecidos constituem ferramentas cujo uso adequado compete exclusivamente ao Cliente, o qual deverá assegurar-se de seu uso em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SESAME HR reserva-se o direito de rescindir, de pleno direito, as presentes Condições Gerais de Contratação e cessar imediatamente a prestação dos Serviços, sem necessidade de notificação prévia ou qualquer obrigação de indenização, nas seguintes hipóteses:

- Comprometimento, por parte do Cliente ou de qualquer Usuário Autorizado, da integridade dos Serviços;
- Violação dos direitos de propriedade intelectual ou industrial da SESAME HR;
- Prejuízo à imagem, reputação ou marcas associadas à SESAME HR; •

Inadimplemento ou atraso no pagamento de qualquer valor devido;

- Prática de quaisquer condutas vedadas pelas disposições contratuais, inclusive as previstas na cláusula correspondente às condições de uso dos Serviços.

I – Dos Efeitos da Rescisão

Ocorrida a extinção da relação contratual, por qualquer motivo, aplicar-se-ão os seguintes efeitos:

- a) Não haverá reembolso ao Cliente de quaisquer valores já pagos à SESAME HR, a título de Preço, nos termos destas Condições Gerais ou das Condições Específicas, permanecendo devidos todos os montantes ainda pendentes à época da rescisão;
- b) Mediante solicitação expressa do Cliente, a SESAME HR compromete-se a fornecer uma cópia da Base de Dados vinculada aos Serviços, em formato técnico padronizado. Tal solicitação deverá ser formalizada no prazo máximo de 1 (um) mês contado da data de encerramento da relação contratual;
- c) Todas as obrigações contratuais serão consideradas encerradas, com exceção daquelas que, por sua natureza, devam perdurar mesmo após o término do vínculo contratual, incluindo, mas não se limitando, às obrigações relativas à confidencialidade, propriedade intelectual e proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

I – Dos Títulos das Cláusulas

Os títulos atribuídos às cláusulas deste Contrato têm finalidade meramente ilustrativa e organizacional, não possuindo qualquer efeito jurídico interpretativo sobre seu conteúdo.

II – Das Notificações

As Partes elegem, para fins de comunicação e notificações formais relacionadas a este Contrato, os endereços eletrônicos indicados no instrumento contratual. Para a SESAME HR, o endereço eletrônico válido é: legal@sesametime.com.

III – Da Cessão

É vedado ao Cliente ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes destas Condições Gerais de Contratação ou das Condições Específicas, salvo mediante consentimento prévio e por escrito da SESAME HR.

A SESAME HR poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, independentemente de consentimento do Cliente, sendo suficiente, para tanto, notificação prévia por escrito. Após a formalização da cessão, qualquer menção à Parte cedente será interpretada como referência à Parte cessionária.

IV – Da Renúncia

A omissão ou o atraso no exercício de quaisquer direitos, faculdades ou prerrogativas

previstas neste Contrato não implicará em renúncia, novação ou alteração contratual. A renúncia expressa, por uma das Partes, em relação a qualquer direito, não importará em renúncia de direitos futuros ou semelhantes.

V – Da Invalidade Parcial

Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Contrato ser considerada inválida, ineficaz ou inexequível, tal invalidade não afetará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

VI – Da Independência das Partes

A relação jurídica ora estabelecida entre as Partes é de natureza estritamente comercial, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou subordinação entre elas. Cada Parte permanecerá autônoma e independente no exercício de suas atividades e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

I – Da Legislação Aplicável

As presentes Condições Gerais de Contratação e, quando aplicável, as Condições Específicas, serão regidas e interpretadas de acordo com a legislação do país da entidade da SESAME HR com a qual o Cliente tenha firmado o Contrato, conforme estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Do Foro Competente

As Partes acordam que envidarão seus melhores esforços para solucionar, por meio de negociações e consultas mútuas, eventuais controvérsias oriundas ou relacionadas às presentes Condições Gerais ou às Condições Específicas.

Não sendo possível alcançar solução consensual, fica eleito como foro competente para dirimir qualquer litígio o foro da cidade de domicílio da entidade contratada da SESAME HR, conforme definido na Cláusula Segunda, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.